



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

Estado de Minas Gerais

"Lei nº 187"

Estabelece o Quadro dos funcionários Municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ibertyoga, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- Os Vencimentos dos funcionários da Prefeitura Municipal de Ibertyoga para o exercício de 1976, serão os seguintes:

Quant.	Cargo ou Função p/ serviço	Anual
	GABINETE DO PREFEITO	
1	Escriturário	4.440,00
	SERVIÇO DE FAZENDA	
1	Tesoureiro	5.400,00
1	Auxiliar de Tesouraria	5.040,00
	SERVIÇO DE CONTABILIDADE	
1	Contador	11.280,00
	SERVIÇO DE EDUCAÇÃO	
4	Professores (1ª a 3ª série)	15.360,00
1	Coordenadora de Ensino Municipal	2.400,00
1	Diretor de Ensino de 1º grau	7.680,00
1	Secretário	5.520,00
1	Porteiro	3.192,00
2	Merventes	5.808,00
	SERVIÇO TELEFONICO MUNICIPAL	
1	Telefonista	4.152,00
	SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	
1	Encarregado do S M E R	6.480,00

Artigo 2º- Poderá ainda, ser concedida aos funcionários Municipais, gratificação pela produtividade até 20% (vinte por cento) sobre seus vencimentos, a critério do Executivo Municipal, durante o exercício de 1976.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta / lei em vigor em 1º de janeiro de 1976.

Prefeitura Municipal de Ibertyoga, 17 de setembro de 1975